



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Painei referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Painei (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada em 17 DE JULHO DE 2018, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de Painei, e

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar coerentes com o Plano de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº 625, de 10 de Agosto de 2010, em seu Art. 2º, estabelece que o Plano de Assistência Social, previsto no Inciso III, do Art. 30, da Lei nº 8.742, de 1993, deverá ser desdobrado em instrumento informatizado de planejamento denominado Plano de Ação, constante do sistema SUASWEB, utilizado pelo MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento Federal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Inciso V, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, a qual afirma que o CMAS de Painei, no exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), adotará a medida de decidir sobre a regularidade do Plano de Ação Anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando o referido repasse.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Painei referente ao exercício de 2018.

Parágrafo Único: O presidente do CMAS de Painei, Administrador Titular, deverá preencher na página do MDS, junto ao aplicativo SUASWEB, o parecer favorável deste Conselho ao Plano de Ação 2018, apresentado com a seguinte redação: “*O Conselho Municipal de Assistência Social de Painei (CMAS), em Reunião, realizada em 17 de Julho de 2018, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de Painei resolve aprovar o ‘Plano de Ação para Cofinanciamento do governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018’*”.

Art. 2º Após o preenchimento *on-line* do Parecer, este deverá ser impresso e assinado pelo Presidente do CMAS, devendo ser arquivada cópia física junto aos documentos do referido Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Painei, 17/07/2018.



MARIA DE LIZ FLORES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Painei/SC